



**MOÇÃO Nº 053/2022**



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 179 do Regimento Interno, a presente Moção, a ser encaminhada a Excelentíssima Prefeita Municipal com Minuta do Projeto de Lei "que dispõe sobre folga anual para todos os servidores públicos municipais de Rondon do Pará, no dia de seu aniversário e dá outras providências".

A intenção do Projeto de Lei visa oficializar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa em perfeito funcionamento e sempre dispostos a servir, proporcionando um atendimento de qualidade a população da Cidade de Rondon do Pará.

Assim sendo, solicito apoio dos nobres Vereadores na aprovação desta Moção.

Câmara Municipal de Rondon do Pará - PA, 13 de junho  
de 2022.

  
**FAGNER BARRETO**  
Vereador/DEM



Senhor Presidente, MINUTA DO PROJETO DE LEI Nº 000/2022 DE .... DE  
--- DE 2022.

DISPÕE SOBRE FOLGA ANUAL PARA  
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE RONDON DO PARÁ, NO  
DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos municipais de Rondon do Pará, gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário, sem prejuízos financeiros em seus vencimentos.

Art. 2º A folga será usufruída no dia do aniversário do servidor, ou seu gozo poderá ser acordado com o superior responsável.

Parágrafo Único: O servidor precisará solicitar a folga por escrito com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

Art. 3º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que não houver expediente no seu aniversário ou, quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença, e também se tiver qualquer tipo de punição em seus assentamentos funcionais nos últimos cinco anos.

Art. 4º A presente Lei abrange os profissionais que desempenham suas funções no âmbito administrativo e em turnos de escalas de plantão, ficando a critério da chefia imediata garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga, dos seguintes órgãos:

- I - Estratégias de Saúde da Família - ESF;
- II - Setor de Internação e Emergência do Hospital Municipal;
- III - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo;



IV- Departamento Municipal de Trânsito;

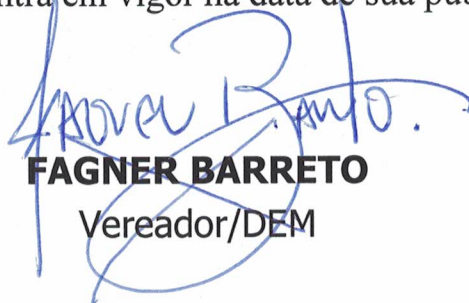
V- SAMU;

VI - Serviço de limpeza do Mercado Municipal;

VII - Atendimento do Espaço de Acolhimento Renascer.

Parágrafo único. Ocorrendo a data do aniversário do servidor que trabalha em regime de escala, em finais de semana, feriados ou ponto facultativo, a folga será usufruída em acordo com a chefia imediata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FAGNER BARRETO**  
Vereador/DEM